

Lei nº 91

Que abre crédito Especial, para transporte de professores, do ginásio de Ijaci.

O povo do Município de Ijaci por seus representantes decretou e eu, seu nome sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferência por doação à mitra Diocesana, a posse do terreno que circula a Igreja de Nossa Senhora Imaculada Conceição de Ijaci, localizado na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, com as seguintes dimensões 68 metros de frente e fundo e 125 metros pelas laterais perfazendo o total de 8.500 m² (oito e quinhentos metros quadrados) mais ou menos.

§ Único – desta doação fica excluído 1.000 m² (mil metros quadrados), mas ou menos onde se localiza o jardim Público, que continuará pertencendo a Prefeitura Municipal.

Art.2º -As despesas decorrentes com a presente doação correrão por conta da mitra Diocesana.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de maio de 1970

(ass) José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal